

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO****Despacho (extrato) n.º 1839/2014**

Por despacho de 09 de janeiro de 2014, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Paulo Alexandre Vicente dos Santos João — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 03 de abril de 2014, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

24 de janeiro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Éliana da Costa Barros*.

207568466

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO****Aviso n.º 1690/2014**

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, comunica-se a alteração do júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (m/f) da área funcional de manutenção e limpeza de residências do Departamento de Apoio Social — ref. DS-01/13 (1), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2013.

Composição do Júri de seleção:

Presidente — Isabel Maria Alves do Rêgo, Diretora de Serviços. Vogais efetivos:

- 1.º Vogal — Patrícia Agostinho Pinto, Técnica Superior.
- 2.º Vogal — Isabel Maria Ribeiro Baião, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

- 1.º Vogal. — Antónia Paula Félix Ribeiro, Assistente Operacional.
- 2.º Vogal — Maria Adelaide do Carmo Ferreira Viana, Assistente Operacional.

13 de janeiro de 2014. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

207564301

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE****Louvor n.º 119/2014**

No momento em que cessa funções como Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, louvo publicamente a Prof.ª Doutora Maria Manuela Cruz da Cunha, pela forma diligente, empenhada e competente com que exerceu a função associada ao cargo para o qual havia sido nomeada.

Quero realçar as particulares qualidades pessoais e profissionais, a capacidade de trabalho e entrega, bem como os sólidos conhecimentos e o excelente profissionalismo com que desempenhou as tarefas inerentes ao cargo.

Pelo seu desempenho de excelência e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem e aumento da projeção internacional do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, é de elementar justiça conferir-lhe este público louvor, aprovado por unanimidade em reunião de Conselho de Gestão de 15 de janeiro de 2014.

15 de janeiro de 2014. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

307582187

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Aviso (extrato) n.º 1691/2014**

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento da homologação

de 13.12.2013, torna-se público que a colaboradora Ana Maria Oliveira Ferreira, da carreira/categoria de Técnica Superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 16,72 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

06.01.2014. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207563281

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO****Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão****Despacho n.º 1840/2014**

Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 8373/2012, de 5 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 119, de 21 de junho de 2012, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Vice-Presidente da ESEIG, Dra. Ana Cláudia Moreira Rodrigues, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista, na área de Turismo e Lazer, requeridas pela candidata Sandra Patrícia Nogueira Fernandes Fazenda de Almeida e nomeado pela Presidência do Instituto Politécnico do Porto em 22 de outubro de 2013.

31 de outubro de 2013. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

207564772

**Despacho n.º 1841/2014**

Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 8373/2012, de 5 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 119, de 21 de junho de 2012, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Vice-Presidente da ESEIG, Doutor Lino Rui dos Santos Oliveira, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista, na área de Direito, requeridas pela candidata Iva Carla Fernandes Vieira e nomeado pela Presidência do Instituto Politécnico do Porto em 12 de novembro de 2013.

18 de dezembro de 2013. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

207564853

**Despacho n.º 1842/2014**

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão (ESEIG), homologados pelo Despacho n.º 15831/2009 do Presidente do Instituto Politécnico do Porto, de 26 de junho de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 132, 2.ª série, de 10 de julho de 2009, nomeio Ana Cláudia Moreira Rodrigues, Professora Adjunta Convidada da ESEIG, e Lino Rui dos Santos Oliveira, Professor Adjunto da ESEIG, para Vice-Presidentes da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão.

Para além das funções de coadjuvação do Presidente genericamente previstas na lei, bem como funções a exercer por inerência, as demais funções constarão de despachos específicos de delegação e subdelegação de competências.

Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º dos Estatutos da ESEIG, os Vice-Presidentes da ESEIG exercem um cargo de direção superior de 2.º grau, aplicando-se o previsto no correspondente estatuto, salvo disposição legal especial diversa.

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente Despacho produz efeitos retroativos a 28 de outubro de 2013.

22 de janeiro de 2014. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

207564423

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM****Despacho (extrato) n.º 1843/2014**

Por despacho de 20 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Raul de Sousa Nogueira Antunes, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31

de dezembro, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2013, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100

(sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21/11/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
207567672



## PARTE G

### AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 1692/2014

Condições gerais da série «OT 5,65 % — Fevereiro 2024»

Código ISIN: PTOTEQOE0015

Por deliberação do Conselho de Administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP, E. P. E.), tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º dos estatutos do IGCP, E. P. E. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 131.º e 133.º a 135.º do Orçamento de Estado para 2013, aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 3-A/2013, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro, alterada pelo Despacho n.º 9124/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 1 de julho e Despacho n.º 473/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 27 de dezembro, foi determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro («OT 5,65 % — fevereiro 2024»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Instrução do IGCP, E. P. E. n.º 2-C/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro (conforme retificada pela Declaração de Retificação n.º 2195/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março):

1 — Moeda: Euro.  
2 — Cupão: 5,65 % anual.  
3 — Valor nominal de cada obrigação: € 0,01.  
4 — Vencimento: 15 de fevereiro de 2024  
5 — Amortização: Se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as obrigações do Tesouro em 15 de fevereiro de 2024.

6 — Pagamento de juros: Os juros são pagos anual e postecipadamente em 15 de fevereiro de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efetuado em 15 de fevereiro de 2014, respeitando ao período entre 14 de maio de 2013 (inclusive) e 15 de fevereiro de 2014 (exclusive).

Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System 2), o pagamento será efetuado no dia útil seguinte de acordo com o mesmo sistema, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais.

7 — Base para cálculo de juros: Atual/atual.  
8 — Registo: As Obrigações do Tesouro são valores mobiliários escriturais registados na Central de Valores Mobiliários (CVM). O pagamento dos juros e o reembolso do capital efetuam-se por intermédio do sistema de liquidação vigente para os valores mobiliários registados na CVM.

9 — Dias úteis: Aplicando-se a esta OT o calendário TARGET2, os feriados do sistema TARGET2 não são considerados como dias úteis para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital.

10 — Modalidades de colocação: As previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de setembro.

11 — Montante indicativo da série: € 6 000 000 000.

12 — Regime fiscal: Regra geral, os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, quando obtidos por titulares individuais residentes ou não residentes sem estabelecimento estável em Portugal são sujeitos a tributação em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28 por cento, sem prejuízo da opção pelo englobamento, no caso dos titulares residentes, situação em que esse rendimento ficará sujeito às taxas gerais de IRS, ou, no caso de titulares não-residentes, a referida taxa de retenção na fonte ser reduzida mediante

aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

No caso dos juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro serem obtidos por titulares pessoas coletivas residentes ou não residentes em Portugal, os mesmos encontram-se, regra geral, sujeitos a tributação em sede de IRC, por retenção na fonte, à taxa final de 25 por cento, a qual, no caso de titulares pessoas coletivas residentes assume a natureza de pagamento por conta do IRC devido a final. No caso de titulares pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal, a referida taxa de retenção na fonte poderá ainda ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

Serão tributados, por retenção na fonte, a uma taxa de 35 por cento os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, nos casos em que (i) os mesmos sejam obtidos por titulares individuais ou pessoas coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal domiciliados em país ou território com regime fiscal mais favorável, nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro, ou (ii) os mesmos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Os juros e outro tipo de rendimentos de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, bem como as mais-valias obtidas com a alienação das Obrigações do Tesouro poderão aproveitar de uma isenção em sede de IRS e IRC, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado pelos Decretos-Lei n.º 25/2006, de 8 de fevereiro, e 29-A/2011, de 1 de março, quando obtidos por titulares individuais ou pessoas coletivas não residentes em Portugal, desde que os seguintes requisitos se encontrem verificados: (i) os titulares não se encontrem domiciliados em país ou território com regime fiscal mais favorável, nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro, à exceção dos bancos centrais e agências governamentais domiciliados nesses países ou territórios; (ii) os titulares não sejam detidos, direta ou indiretamente, em mais de 20 por cento por entidades residentes em Portugal; (iii) as Obrigações do Tesouro estejam registadas em sistema centralizado reconhecido como tal pelo Código do Valores Mobiliários e legislação complementar (i.e., Central de Valores Mobiliários); e (iv) se encontrem cumpridas todas as formalidades necessárias, designadamente prova do estatuto de não residentes dos titulares das Obrigações do Tesouro, previstas no Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado pelos Decretos-Lei n.º 25/2006, de 8 de fevereiro, e 29-A/2011, de 1 de março.

Esta informação é um sumário do regime fiscal em vigor à data destas Obrigações do Tesouro, não dispensando, contudo, a consulta da legislação fiscal aplicável (quer a indicada nestas condições gerais, quer qualquer outra que se mostre relevante).

13 — Admissão à cotação: As Obrigações do Tesouro foram admitidas à cotação no EuroMTS, BrokerTec, BGC-eSpeed e Euronext Lisbon.

21 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

207566651

### CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1693/2014

Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista de classificação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria, E. P. E. de 23/01/2014,